



RESOLUÇÃO Nº 117/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 107/2017, QUE ACRESCENTA INCISO XV AOS ARTIGOS 98 E 102 DA RESOLUÇÃO Nº 031/2002 – REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia, **APROVA:**

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Resolução nº 107/2017 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. Fica acrescentado o inciso XV ao art. 102 da Resolução nº 031/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

XV – Comissão Permanente da Micro e Pequena Empresa – MPE:

- a) políticas e diretrizes para o apoio às Micro e Pequenas Empresas para seu fortalecimento, expansão e formalização;
- b) programas de incentivo e promoção de arranjos produtivos locais relacionados às Micro e Pequenas Empresas e de promoção do desenvolvimento da produção;
- c) programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltada às Micro e Pequenas Empresas;
- d) programas de promoção da competitividade e inovação voltada às Micro e Pequenas Empresas;
- e) coordenar e supervisionar os Programas de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- f) articular e incentivar à participação de Micros e Pequenas Empresas nas exportações brasileiras de bens e serviços e sua internacionalização;
- g) criar e alterar leis, regulamentos, procedimentos, sistemas de informação, portais e canais de comunicação da administração pública direta e indireta do Município;
- h) ajustar e aperfeiçoar ações e projetos, governamentais e não governamentais, para harmonizar e potencializar resultados das Micro e Pequenas Empresas;
- i) articular à integração entre instituições, órgãos do Poder Público e entidades de apoio e representação local, regional, nacional e internacional que atuem diretamente no segmento de Micro e Pequena Empresa;
- j) implantar, desenvolver e promover fóruns setoriais de Micro e Pequena Empresa no Município, com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor;





k) tratar dos aspectos tributários do Simples Nacional, especialmente da regulamentação de pontos imprescindíveis para boa aplicação do Simples Nacional e suas alterações no Município;

l) articular com as entidades envolvidos na abertura, alteração e baixa das micro e pequenas empresas, dos três âmbitos de governo (federal, estadual e municipal), para compatibilizar e integrar procedimentos que facilitem o cumprimento da lei pelas micros e pequenas empresas no Município;

m) articular ações públicas de promoção do desenvolvimento local, visando ao cumprimento e manutenção das diretrizes estabelecidas na Lei Geral da MPE;

n) articular com as entidades de apoio e representação empresarial para capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências para o desenvolvimento econômico estímulo à inovação tecnológica;

o) incentivar o associativismo na formação de consórcios para fomentação de negócios das micro e pequenas empresas;

p) criar meios para a facilitação do acesso ao crédito e ao mercado das micro e pequenas empresas;

q) articular com o poder público para garantir a preferência nas compras públicas, por meio do incentivo à participação das micro e pequenas empresas nas licitações municipais;

r) estimular à formalização do Micro Empreendedor Individual (MEI) por meio de parcerias públicos e privadas com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento econômico e social do MEI no Município." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO – Presidente

ISAC CRUZ – 2º Secretário

Autoria do Projeto: Ronaldo Alves e outros
PR – 012/19